



REGRAS DE LEGÍSTICA

TIMOR-LESTE

1.ª REUNIÃO INTERNACIONAL - “REGRAS COMUNS DE LEGÍSTICA NOS ESTADOS E REGIÕES LUSÓFONAS”

13 E 14 DE OUTUBRO DE 2017

ENQUADRAMENTO GERAL

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE



- ❑ Independente desde 2002
- ❑ **Duas Línguas Oficiais** (Português e Tetúm)
- ❑ **Duas Línguas de Trabalho** (Inglês e Indonésio)
- ❑ **Sistema Jurídico Complexo** (matriz romano-germânico; Forte Influência dos Usos e Costumes das Comunidades Tradicionais; Vestígios do Direito da Administração Portuguesa e da Legislação da UNTAET. Novos desafios criados pela sua localização no espaço da ASEAN)

ENQUADRAMENTO GERAL

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE



- ❑ **Destaque: Dois órgãos com competência legislativa:** Governo e Parlamento Nacional;
- ❑ No Governo a **SEPCM** é a entidade governamental com competência para o aperfeiçoamento e harmonização legislativa;
- ❑ **Últimos anos:** *aumento progressivo* da elaboração de atos normativos (Reforço institucional e regulação de setores) – 15 anos de reconstrução e consolidação do País.

Principais Instrumentos

- **Lei n.º 1/2002, de 7 de Agosto** - Lei sobre a Publicação e Formulário dos Atos;
- **Despacho Normativo n.º 1/SECM/2007** - Estabelece as regras e princípios que orientam a atividade de elaboração de atos normativos pelo Governo;
- **Regimento do Conselho de Ministros (Resolução do Governo n.º 8/2013)** – artigo 36.º já prevê a existência de *avaliação sucessiva do impacto*;
- **Regimento do Parlamento Nacional (Resolução n.º 15/2009)** – artigo 98.º fixa regras sobre os requisitos formais dos Projetos e Propostas de Lei. Já prevê a *necessidade das leis conterem um Preâmbulo*, sob pena de não serem *aceites/discutidas*.

Despacho Normativo n.º 1/SECM/2007

Estabelece as regras e princípios que orientam a atividade de elaboração de atos normativos pelo Governo:

- Regras sobre a análise prévia do diploma;
- Regras de sistematização e ordenação;
- Regras sobre legística formal e material.

Atualmente, sendo juridicamente questionável a vigência deste despacho (emitido ao abrigo de Resolução CM já revogada), na prática esta é a base para a elaboração de atos normativos e aplicação de regras de legística formal e material.



Principais desafios e preocupações na área da legística:

- Consolidação das regras de legística;
- Qualidade normativa e linguística (falta de quadros e domínio da língua base da elaboração de leis);
- Uniformização da redação da lei;
- Racionalização da elaboração de legislação;
- Divulgação e eficácia das normas - discurso claro, simples e rigoroso, mas próximo da linguagem e contexto do País.

O FUTURO

- Necessidade de **consolidar a previsão** das regras de legística - instrumento jurídico mais sólido e vinculativo (Regimento CM);
- Necessidade de **reforço da formação** de quadros (em contexto de trabalho) e criar massa crítica – papel das universidades;
- Reforço de **mecanismos de socialização** das leis (mecanismo de consulta junto das *comunidades locais* que é utilizado atualmente para reforço da legitimidade e divulgação das leis – efetividade);
- Reforço dos mecanismos de **análise prévia** e de **impacto** da legislação.



Obrigada pela atenção

Ana Cabral

anacabral54@gmail.com